

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 12/2020

CONSIDERANDO:

- A necessidade de prorrogar a prestação de serviços de assessoria na área da Assistência Social, assegurando o suporte técnico aos Municípios associados da AMVE, por meio do **Colegiado de Gestores Municipais de Assistência Social – CGMAS**;
- A relevância deste trabalho para a execução de políticas públicas e cumprimento das normas do **Decreto nº 10.282/2020**, que regulamenta a **Lei Federal nº 13.979/2020**, classificando a assistência social como serviço essencial;
- A importância de garantir continuidade ao suporte especializado, que possibilita aos municípios associados atenderem às demandas legais, elaborarem diagnósticos sociais e implementarem políticas públicas alinhadas às diretrizes nacionais e estaduais;

As partes, que entre si celebram o **ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO VALE EUROPEU – AMVE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 83.779.413/0001-43, com endereço na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), neste ato representado pelo seu Presidente, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **NAYARA BRITO - ASSESSORIA EM ASSISTENCIA SOCIAL LTDA**, pessoa Jurídica inscrita no CNPJ: 45.450.028/000169, residente e domiciliada na Rua Willy Cani, 116, BL 01, ap 301, Salto Weissbach, na cidade de Blumenau - SC, e-mail nay-brito@hotmail.com, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, celebrar a 8º alteração ao Contrato de Prestação de Serviços nº 12/2020, firmado em 10/07/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **prorrogação da vigência** e o REAJUSTE do preço do Contrato nº 12/2020, com vistas à continuidade da prestação de serviços de assessoria técnica em Assistência Social;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1. Para o período da prorrogação, o valor da prestação dos serviços sairá de 55,90 (cinquenta e cinco reais e noventa centavos), para R\$ 60,00 (sessenta reais) por hora de serviço, para recomposição do valor previsto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

3.1. A vigência do contrato é prorrogada até 31 de dezembro de 2025, conforme previsto nas disposições contratuais e fundamentado na Resolução nº 24/2024 da AMVE.

CLÁUSULA QUARTA – JUSTIFICATIVA

4.1. A prorrogação justifica-se pela necessidade de assegurar o suporte técnico contínuo aos gestores municipais de Assistência Social, permitindo a execução de planos, diagnósticos e projetos que atendam às demandas regionais, além de possibilitar a implementação de políticas públicas essenciais para a proteção social e fortalecimento da gestão municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 12/2020 e dos Termos Aditivos anteriormente celebrados.

5.2. As Partes envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que esse poderá ser assinado eletronicamente com fundamento no Artigo 10, parágrafo 2º da MP 2200-2/2001, e do Artigo 6º do Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis. Consigna-se no presente instrumento que a assinatura tem plena validade em formato eletrônico, sendo equiparado a documento físico para todos os efeitos legais, reconhecendo e declarando os signatários que a assinatura deste Contrato em meio eletrônico é apta a comprovar autenticidade, autoria, integridade e validade jurídica do instrumento ora firmado, e conferir-lhe pleno efeito legal, como se documento físico fosse. Assim sendo, todas as assinaturas apostas a este instrumento em meio eletrônico, na forma prevista nesta Cláusula, têm plena validade e são suficientes para a autenticidade, integridade, existência e validade deste contrato. As Partes renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente termo aditivo, que, de lido e achado conforme acordado, será assinado eletronicamente.



Blumenau, SC, em 16 de dezembro de 2024.

CONTRATANTE

**CASSIO MURILO CHATAGNIER
DE QUADROS
DIRETOR EXECUTIVO - AMMVI**

CONTRATADA

**NAYARA BRITO - ASSESSORIA
EM ASSISTENCIA SOCIAL LTDA**